

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

LEI MUNICIPAL Nº. 400 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a desafetação de bem público, autoriza doação de bem imóvel de propriedade do Município de Chorrochó ao Estado da Bahia, para fins de reforma ou construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Barra de Tarrachil localizada atrás da Escola Estadual Maria de Lourdes Lima Pereira.

Eu, **HUMBERTO GOMES RAMOS**, Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente a uma área de 2.223 M², localizada na Rua Castro Alves, s/nº, Distrito de Barra do Tarrachil, neste Município de Chorrochó, registrado junto ao Cartório de Imóveis local.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Estado da Bahia, CNPJ 13.937.032/0001-60.

Art. 3º. O bem público a ser doado ao Estado da Bahia tem por finalidade a consolidação da titularidade da área indicada no Art. 1º, a qual destinar-se-á à construção ou reforma de uma Quadra Poliesportiva localizada por trás da Escola Estadual Maria de Lourdes Lima Pereira, no Distrito de Barra do Tarrachil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Art. 4º. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chorrochó, Bahia, 22 de novembro de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal